

## **REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL** **CAMPANHA PÓS GRADUAÇÃO FORMANDOS**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE**, fundação privada inscrita no CNPJ sob o n. 32.354.011/0001-66, com sede em Valença-RJ, estabelecida na Rua Sargento Vitor Hugo, n. 161, bairro de Fátima, CEP n. 27.600-000, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA (UNIFAA), torna público o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “CAMPANHA PÓS GRADUAÇÃO FORMANDOS”

### **1. DA CAMPANHA**

1.1. A “CAMPANHA PÓS GRADUAÇÃO FORMANDOS” aplica-se aos alunos UNIFAA formandos em 2023.1 para os cursos de PÓS-GRADUAÇÃO na modalidade ENSINO PRESENCIAL, EAD COM PRÁTICAS PRESENCIAIS E EAD.

1.2. A “CAMPANHA PÓS GRADUAÇÃO FORMANDOS” é válida apenas para os alunos UNIFAA que forem selecionados com o maior CR (Coeficiente de Rendimento) e realizarem a matrícula na central de matrícula através do telefone (24) 99984-5963 ou Sala de Matrícula do campus sede.

1.3. A campanha objeto deste regulamento tem por finalidade a concessão de desconto em mensalidade escolar e é válida para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos neste regulamento.

1.4. O desconto concedido por esta campanha ocorrerá apenas quando integralmente obedecidas as regras deste regulamento e é válido para os cursos listados abaixo no item 2, deste regulamento.

1.5. Estão aptos para participar desta campanha os 3 (três) alunos UNIFAA formandos em 2023.1 com o maior CR (Coeficiente de Rendimento) que serão informados na colação de grau e que venham a solicitar sua bolsa através da central de matrícula pelo telefone (24) 99984-5963 ou Sala de Matrícula do campus sede durante a vigência da campanha.

1.6. Serão concedidas 3 (três) bolsas de 100% para as modalidades de Pós graduação, sendo 1 (uma) para **Pós Presencial**, 1 (uma) para **Pós EAD com Práticas Presenciais** e 1 (uma) para **Pós EAD**.

1.6.1. O ranking será realizado considerando os cursos da graduação que tiverem correlação com a especialidade, para um aprendizado continuado.

1.6.2. Só serão concedidas as bolsas, havendo número mínimo para formação das turmas.

1.7. A campanha terá vigência do dia 01/02/2023 até 28/02/2023.

## **2. DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para os cursos de PÓS GRADUAÇÃO PRESENCIAL, EAD COM PRÁTICAS PRESENCIAIS E EAD sob a marca UNIFAA, a saber:

**PÓS GRADUAÇÃO PRESENCIAL:** Ortodontia, Periodontia, Implantodontia, Endodontia, Clínica de Animais de Companhia, Produção de Bovinos.

**PÓS GRADUAÇÃO EAD COM PRÁTICAS PRESENCIAIS:** Biomedicina Estética, Enfermagem em Terapia Intensiva e Emergência, Enfermagem Oncológica, Enfermagem Obstétrica e Ginecológica, Fisioterapia Respiratória e Reabilitação Pulmonar, Mba em Gestão Estratégica de Pessoas, Liderança, Coaching e Carreira, Mba em gestão de Finanças e Investimentos, Mba em Gestão Estratégica em Saúde, Inovação, Liderança Digital e Resultado, Gestão da Qualidade em Saúde, Nutrição Comportamental, Especialização em Direito Civil.

**PÓS GRADUAÇÃO EAD** - Administração de Bibliotecas Públicas e Escolares, Administração e Marketing Esportivo, Administração Industrial 4.0, Alfabetização e Letramento, Auditoria Bancária, Auditoria da Gestão de Serviços de Enfermagem, Auditoria da Gestão dos Sistemas de Saúde, Auditoria da Gestão Hospitalar, Auditoria e Perícia Ambiental, Ciência Política, Cinema e Linguagem Audiovisual, Contabilidade Pública, Controle e Monitoramento Ambiental, Criminologia, Direito Ambiental, Direito Aplicado aos Serviços de Saúde, Direito Civil, Direito Constitucional, Direito Contratual, Direito da Família, Direito do Consumidor, Direito Eletrônico, Direito Empresarial, Direito Imobiliário, Direito Internacional, Direito Previdenciário, Direito Processual Civil, Direito Tributário, Direitos Humanos, Inclusão e Arte, Docência no Ensino Superior, Educação 4.0, Educação de 0 a 3 anos: A Especificidade do Trabalho na Primeiríssima Infância, Educação e Novas Tecnologias, Engenharia de Embalagens e Impressoras em 3d e 4d, Engenharia de iot - Internet das coisas, Engenharia de Produção, Filosofia, Gerenciamento Ágil de Projetos, Gerenciamento da Mobilidade Urbana, Gestão Ambiental, Gestão de Custos Empresariais, Gestão de Equipes de Alta Performance, Gestão de Pessoas e Processos no Setor Público, Gestão de Projetos e Programas Sociais, Gestão e Serviço Social, Gestão em Saúde Pública, Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação, Gestão Industrial Farmacêutica, História do Brasil, História e Cultura no Brasil, Libras e Braille, Licitações e Compras Públicas Sustentáveis, Neuroeducação, Orçamento Público e Gestão Fiscal Responsável, Perícia Judicial e Extrajudicial, Mba

em Propaganda, Marketing e Comunicação Integrada, Práticas do Project Management Institute, Sociologia, Mba em Administração Estratégica da Qualidade, Mba em Assessoria Executiva, Mba em Coaching, Mba em Comunicação Corporativa, Mba em Comunicação e Marketing de Serviços, Mba em Comunicação e Marketing de Turismo, Mba em Comunicação e Marketing de Varejo, Mba em Comunicação Eleitoral e Marketing Político, Mba em Comunicação Institucional e Gestão de Marcas, Mba em Controladoria de Organizações Bancárias, Mba em Controladoria Empresarial, Mba em Curadoria, Museologia e Gestão de Exposições, Mba em Direção de Arte em Propaganda e Artes Visuais, Mba em Educação Cognitiva: Gestão da Aprendizagem Mediada, Mba em Gestão Bancária, Mba em Gestão de Clínicas e Consultórios, Mba em Gestão de Departamento Pessoal e Relações Trabalhistas, Mba em Gestão de Investimentos, Mba em Gestão de Processos, Mba em Gestão de Projetos, Mba em Gestão e Estratégia Empresarial, Mba em Gestão em Logística e Operações Internacionais, Mba em Gestão Estratégica de Pessoas, Mba em Gestão Estratégica em Comércio Exterior, Mba em Gestão Hospitalar, Mba em Gestão Pública, Mba em Gestão Tributária, Mba em História da Arte, Mba em Jornalismo Digital, Mba em Jornalismo Empresarial e Assessoria de Imprensa, Mba em Jornalismo Esportivo, Mba em Marketing e Gestão de Clientes, Mba em Marketing e Gestão do Agronegócio, Mba em Meio Ambiente e Sustentabilidade, Mba em Perícia Contábil, Mba em Planejamento e Organização de Eventos Educacionais, Mba em Redes Sociais, Mba em Segurança Corporativa, Mba em Sustentabilidade Empresarial, Mba Executivo em Finanças Corporativas, Mba Executivo em Gerenciamento Estratégico de Negócios, Mba em Inteligência Competitiva e Inovação em Marketing.

### **3. DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO**

3.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

a) PÓS GRADUAÇÃO PRESENCIAL: Concessão de 1 (uma) bolsa com 100% de desconto durante todo o curso para o aluno com o maior CR (Coeficiente de Rendimento), válido para os cursos de Pós graduação presencial.

a) PÓS GRADUAÇÃO EAD COM PRÁTICAS PRESENCIAIS: Concessão de 1 (uma) bolsa com 100% de desconto durante todo o curso para o aluno com o maior CR (Coeficiente de Rendimento), válido para os cursos de Pós graduação EAD com práticas presenciais.

a) PÓS GRADUAÇÃO EAD: Concessão de 1 (uma) bolsa com 100% de desconto durante todo o curso para o aluno com o maior CR (Coeficiente de Rendimento), válido para os cursos de Pós graduação EAD.

3.2. As bolsas aplicadas pelas alíneas “a, b e c” acima serão aplicadas em cada mensalidade escolar, desde a matrícula financeira.

3.3. O candidato precisará comparecer a Sala de Matrícula do campus sede ou pode entrar em contato através da central de matrícula pelo telefone (24) 99984-5963, durante a vigência da campanha.

3.4. É de extrema importância que antes de se matricular o candidato deva sanar todas as suas eventuais dúvidas a respeito da oferta, bem como das condições para adesão e manutenção da mesma, sendo certo que a IES está pronta e à disposição para tanto, nos canais de comunicação já disponibilizados ao longo do presente regulamento.

3.5. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2023.2, devendo observar o período de renovação, bem como os procedimentos vigentes à época.

3.6. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (a) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; (b) a observância aos critérios especificados neste Regulamento; e (c) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

3.7. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

3.8. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso de PÓS GRADUAÇÃO por cancelamento ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos

3.9. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da IES à qual estiver vinculado e/ou se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

3.10. Os candidatos beneficiados por quaisquer outros tipos de descontos ou abatimentos em suas mensalidades não poderão participar da presente campanha.

3.11. Durante a vigência do Curso escolhido pelo Candidato, poderão ocorrer reajustes contratuais, fato que não impedirá ou prejudicará a aplicação dos eventuais descontos objeto deste Regulamento, sendo certo que, observadas as regras estabelecidas no item 3.8 acima, o então aluno, permanecerá usufruindo dos descontos sobre o valor reajustado nos moldes contratuais.

#### **4. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DO UNIFAA**

4.1. O UNIFAA se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

4.1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

4.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

4.2. O candidato é o único responsável pela análise dos critérios de concessão da bolsa/desconto objeto deste regulamento, devendo o mesmo verificar, previamente à sua matrícula, os critérios de concessão, as unidades, polos e cursos participantes.

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da UNIFAA, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para o UNIFAA.

5.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

5.3. O UNIFAA reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério do UNIFAA, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outro curso na mesma área dentro da Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão da bolsa condicionada à disponibilidade de vaga na turma de destino.

5.4. Fica reservado à Diretoria Do UNIFAA o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

5.5. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.

5.6. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro da Comarca de Valença para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Valença, 01 de Fevereiro de 2023.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA (UNIFAA)**